

CONVÊNIO Nº 084/2025/SMS.G.SERMAP ✓

PROCESSO SEI: 6018.2025/0136720-2 ✓

CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO - INSTITUTO JÔ CLEMENTE

OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**, nos termos da Lei Nº 17.201 de 14/10/2019.

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3026.4. 113.33503900.00. 1.500.7016.1

NOTA DE EMPENHO: Nº 171717/2025. ✓

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 172 – 10º andar – Liberdade – CEP: 01509-020 – São Paulo – SP, inscrita no **C.N.P.J.** sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENIENTE** a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO - INSTITUTO JÔ CLEMENTE**, entidade civil, sem fins lucrativos com sede na Rua Loefgreen, Nº 2109 – Vila Clementino, CEP: 04040-033 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.502.242/0001-05, CNES nº 2091593, com seu Estatuto Social registrado no 4º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 903747, neste ato, representado por **HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR**, adiante, designada como **CONVENIADA** e, considerando que a entidade foi **CONTRATADA** a prestar assistência à saúde de forma complementar ao **SUS** por meio do **CONTRATO Nº 007/SMS/2023**, resolvem celebrar o presente Convênio, consoante ao Despacho Autorizatório, exarado em SEI 147316420 , publicado no **DOC/SP de 26/12/2025, página nº 74**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto concretizar o repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**, de autoria do(a) nobre vereador(a) **GEORGE HATO**, disponibilizada por meio do processo **SEI Nº 6010.2025/0003309-9**, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para custeio de insumos para Exames de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho), conforme proposto no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, nos termos da Lei Nº 17.201 de 14/10/2019, que veda a exigência de contrapartida adicional às Santas Casas e às Unidades Hospitalares Filantrópicas e Entidades sem fins lucrativos, inclusive serviços assistenciais complementares, ambulatoriais e hospitalares, contempladas com EMENDAS PARLAMENTARES destinadas à saúde no âmbito do Município de São Paulo. Por sua vez, a **CONVENIADA** apresentou declaração constando que destina no mínimo **80% (oitenta por cento)** de seus serviços de saúde, inclusive serviços assistenciais complementares, ambulatoriais e hospitalares, exclusivamente, ao Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro. A prestação de contas será por meio da apresentação de relatório, contendo as explicações dos gastos, de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme previsto, dentro do prazo definido no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, parte integrante deste TERMO, contado a partir do recebimento do recurso.

Parágrafo segundo. O **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, da EMENDA PARLAMENTAR, poderá ser reavaliado a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre às partes, devendo ser encartado no respectivo processo de convênio.

Parágrafo terceiro. A não execução das atividades/ações descritas no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, implicará na restituição proporcional do recurso não executado à Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

Conforme dispostos nos Artigos 2º e 3º da Lei Nº 17.201, de 14 de outubro de 2019, deverá ser observado:

Parágrafo primeiro. A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das CLÁUSULAS e condições estabelecidas neste instrumento e verificação dos dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados e de acordo com os dispositivos da LEI Nº 17.201, de 14/10/2019.

Parágrafo segundo. Após execução do objeto para o qual a **EMENDA PARLAMENTAR** se destina, a unidade contemplada pelo recurso deverá prestar contas da aplicação, garantidas a transparência no processo de destinação e uso do recurso público.

Parágrafo terceiro. A despesa decorrente da execução desta LEI correrá por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Parágrafo quarto. A **CONVENIADA** facilitará a **CONVENENTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Parágrafo quinto. Em qualquer hipótese é assegurado à **CONVENIADA** amplo direito de defesa e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Parágrafo primeiro. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

Parágrafo segundo. A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTACÃO

O repasse do recurso proveniente da EMENDA PARLAMENTAR, FONTE 00, no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, será repassado à **CONVENIADA** em **parcela única**.

Parágrafo primeiro. O pagamento do recurso referido e a prestação de contas serão tratados em processo SEI apartado.

Parágrafo segundo. A despesa decorrente deste convênio correrá, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3026.4. 113.33503900.00. 1.500.7016

Parágrafo terceiro. Ultrapassado o valor do recurso, o valor excedente correrá por conta da Conveniada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio será de **12 (doze) meses e terá por termo inicial a data de recebimento do recurso definida nas NOTA DE LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO**, conforme constou no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**.

Parágrafo único. Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos até o limite do **Contrato Nº 007/SMS.G/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.


CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria **CONVENIENTE** ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de dezembro de 2.025.


LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


HAILTON OLIVEIRA
MENDES
JUNIOR: [REDACTED]

HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO -
INSTITUTO JÔ CLEMENTE

Assinado de forma digital por
HAILTON OLIVEIRA MENDES
JUNIOR: [REDACTED]
Dados: 2026.01.05 09:09:25
-03'00'


Antonio Carlos Franco
Coordenador
Coordenadoria de Controle Interno
CNPJ nº 08.913 - CRM 42600

TESTEMUNHAS:

 - 501078489A

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA MUNICIPAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- NOME: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo
- CNPJ: 60.502.242/0001-05
- ENDEREÇO: Rua Loefgren, 2109 – Vila Clementino – São Paulo/SP
- CEP: 04040-030
- CNES: 2091593

2 - REPRESENTANTE LEGAL:

- NOME: Hailton Oliveira Mendes Júnior
- CARGO QUE OCUPA: Gerente Administrativo Financeiro
- CPF: -
- R.G.: -

3 – OBJETO

3.1 Definição do objeto:

Utilização do recurso financeiro advindo de **Emenda Parlamentar Municipal**, Processo nº **6010.2025/0003309-9**, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo, nome fantasia Instituto Jô Clemente (IJC) para **custeio de insumos** para realização de Exames de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho ampliado) até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme Quadro I.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada

Portaria MS	Código da Emenda	Valor (R\$)
Portaria Conjunta da Casa Civil/SGM Nº 6 De 11 De Dezembro De 2023	6010.2025/0003309-9	150.000,00

3.2 Detalhamento do Objeto:

O recurso será utilizado para **custeio de insumos** para Exames de Triagem Neonatal/Teste do Pezinho que identificam doenças metabólicas, voltados aos usuários do SUS e que quanto mais cedo forem identificadas, melhores são as chances de tratamento, no prazo de 12 (doze) meses, até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Quadro II – Detalhamento AQUISIÇÃO DE INSUMOS

Descrição	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total da programação
"Neobase 2 Non-derivatized Msms	12	R\$ 10.309,40	R\$ 123.712,80
Kit Ref: 3044-0010"	12	R\$ 1.059,00	R\$ 12.708,00
"Neobase 2 Non-derivatized Assay	13	R\$ 1.059,00	R\$ 13.767,00
TOTAL DA PROGRAMAÇÃO	37		R\$ 150.187,80

Origem	Valor
Emenda	R\$ 150.000,00
O valor excedente ao recurso da emenda parlamentar ficará a cargo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo.	R\$ 187,80
Total	R\$ 150.187,80

Observação: Mudanças na cotação da moeda estrangeira e questões aduaneiras exercem impacto direto no valor final dos insumos.

4 META A SER ATINGIDA

4.1 Definição da Meta

Meta A – Aquisição de 12 kits "Neobase 2 Non-derivatized Msms, insumos laboratoriais que realizarão exames de identificação de doenças metabólicas para recém-nascidos do SUS.

Meta B – Aquisição de 12 kits Kit Ref: 3044-0010, insumos laboratoriais que realizarão exames de identificação de doenças metabólicas para recém-nascidos do SUS.

Meta C – Aquisição de 13 kits Neobase 2 Non-derivatized Assay, insumos laboratoriais que realizarão exames de identificação de doenças metabólicas para recém-nascidos do SUS.

5 AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A avaliação do desempenho será medida pelo relatório de aquisição dos insumos e relatório de realização dos exames dessas doenças da Triagem Neonatal/Teste do Pezinho.

6 VIGÊNCIA

A presente programação terá a vigência de 12 meses a partir do recebimento do recurso.

São Paulo, 11 de novembro de 2025.



Hailton Oliveira Mendes Junior
Gerente Administrativo Financeiro